

DECRETO Nº 3.888 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

DECRETO Nº 3.889 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

DECRETO N. 3.890 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra “**d, i e p**”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e amparado no artigo 110, I, letra d, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 7, do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRARAM O MUNICÍPIO E O ESTADO DE MINAS GERAIS, EM DATA DE 22/12/2009, PARA O FIM DE ESTABELECEER UMA COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA ITEM 1., LETRAS “E”, E “F”, E CLÁUSULA SEXTA, ITEM 1, LETRA “C”, DO CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRARAM, EM DATA DE 26/10/2010 O ESTADO DE MINAS GERAIS, O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de Leonardo Luis Cerise, Leonardo Luis Cerise Junior, Jorge Matsuda e Arilton Akihiro Sammi, abaixo discriminado, objeto da Matrícula no. 38.370 do Cartório de Registro local:

I - Área da ETE 1 - Área Total: 45.883,00 m² - O ponto de partida (PP), foi materializado no cruzamento da Rua Sem Nome com a Estrada Vicinal sentido Fazendas/São Sebastião do Paraíso com coordenadas N:7687634.083m e E:298659.610m. Deste, com o azimute de 29°56'32" e a distância de 184.66m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:7687794.092m e E298751.777m, sendo o vértice inicial da área a ser descrita. Deste, com o azimute de 339°21'21" e a distância de 29,15m, tem-se o V-2 (vértice – dois), com coordenadas N:7687821.367m e E:298741.501m. Deste, com o azimute de 304°44'39" e a distância de 13,47m, tem-se o V-3 (vértice – três), com coordenadas N:7687829.045m e E:298730.430m. Deste, com azimute de 260°52'37" e a distância de 26.85m, tem-se o V-4 (vértice – quatro), com coordenadas N:7687824.788m e E:298703.917m. Deste, com o azimute de 344°09'49" e a distância de 20.39m, tem-se o V-5 (vértice – cinco), com coordenadas N:7687844.402m e E298698.353m. Deste, com o azimute de 274°48'37" e a distância de 26.04m, tem-se o V-6 (vértice-seis), com coordenadas N:7687846.586m e E: 298672.408m. Deste, com o azimute de 319°12'57" e a distância de 46.50m, tem-se o V-7 (vértice – sete) com coordenadas N:7687881.793m e E:298642.034m.

Deste, com o azimute de 338°21'58" e a distância de 63,75m, tem-se o V-8 (vértice – oito) com coordenadas N:7687941.055m e E:298618.530m. Deste, com o azimute de 4°02'02" e a distância de 36.32m, tem-se o V-9 (vértice-nove) com coordenadas N:7687977.282m e E:298621.085m. Deste, com o azimute de 37°04'02" e a distância de 70,87m, tem-se o V-9A (vértice – nove A) com coordenadas N:7688033.844m e E:298663.504m. Deste, com azimute de 37°20'15" e a distância de 51,93m, tem-se o V-10 (vértice – dez) com coordenadas N:7688075.136m e E:298695.003m. Deste, com azimute de 125°51'47" e a distância de 122.24m, tem-se o V-11 (vértice – onze) com coordenadas N:7688003.520m e E:298794.073m. Deste, com azimute de 133°24'43" e a distância de 68.23m, tem-se o V-12 (vértice-doze) com coordenadas N:7687956.630m e E:298843.636m. Deste, com o azimute de 105°09'24" e a distância de 61,94m, tem-se o V-13 (vértice – treze) com coordenadas N: 7687940.437m e E:298903.418m. Deste, com o azimute de 207°52'11" e a distância de 97,77m, tem-se o V-14 (vértice – quatorze) com coordenadas N: 7687854.009m e E:298857.715m. Deste, com o azimute de 221°35'35" e a distância de 47.64m, tem-se o V-15 (vértice – quinze) com coordenadas N:7687818.383m e E:298826.093m. Deste, com o azimute de 236.56'04" e a distância de 36.72m, tem-se o V-16 (vértice – dezesseis) com coordenadas N:7687798.350m e E:298795.322m. Deste, com o azimute de 254°06'28" e a distância de 24.85m, tem-se o V-17 (vértice – dezessete) com coordenadas N:7687791.545m e E:298771.420m. Deste, com o azimute de 277°23'20" e a distância de 19,81m, tem-se o V-1 (vértice – um), fechando o polígono V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9, V9A, V10, V11, V12, V13, V14, V15, V16, V17 e V1. Confronta-se pelo lado V16 ao V9 com o Córrego Fazendinha. Confronta-se pelos demais lados com área remanescente de Matsuda.

Art. 2º – A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto em São Sebastião do Paraíso.

Art. 3º - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento da COPASA – Cia de Saneamento de Minas Gerais, conforme previsto na letra “f”, da cláusula quinta, do Contrato de Programa firmado em data de 26/10/2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto no. 3.880 de 16 de novembro de 2010.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, 26 de novembro de 2010.

MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal